

**CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIAL GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL 2025**

**CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

**I. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025;

## II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) a alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social para refletir o atual capital social da Companhia;
- (ix) a consolidação do Estatuto Social.

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/437356294>) (“Plataforma Digital”) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, em até **2 (dois)** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 15 de abril de 2025**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia (“Cadastro Prévio”).

Após realizar o Cadastro Prévio na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria plataforma, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro Prévio, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **15 de abril de 2025 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária

disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante; e
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia

simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos acima descritos. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro Prévio na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Verificada a regularidade do Cadastro Prévio e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro Prévio, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@cury.net](mailto:ri@cury.net), com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam nos boletins disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.cury.net/>), e foram enviados à CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso à Plataforma Digital.

São Paulo, 17 de março de 2025.

**Ronaldo Cury de Capua**  
Presidente do Conselho de Administração e  
Diretor de Relação com Investidores